

PUBLICADO DOC 25/11/2005

PARECER Nº 1436/2005 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 155/2004**.

Objetiva o presente projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran (PP), disciplinar os terminais eletrônicos de saque do tipo 24 (vinte e quatro) horas, bancárias ou não, que só poderão funcionar quando estiverem instalados no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços com atividade de vigilância 24 (vinte quatro) horas.

Proíbe também a instalação e manutenção de terminais eletrônicos de saques do tipo 24 (vinte quatro) horas, bancários ou não, em calçadas ou em praças públicas. Os terminais já instalados em desacordo terão um prazo de 60 (sessenta) dias para a adaptação às exigências legais. Justifica o autor que a falta de segurança nesses terminais eletrônicos, conforme noticiado pela imprensa escrita, falada e televisiva, é um grande atrativo para ação de agentes ilícitos, que passarão a ter dificuldade de encontrar suas vítimas e obrigá-las, mediante ameaça ou violência a efetuar saques em diversos terminais.

Quanto ao aspecto pertinente a nossa Comissão a matéria é oportuna, reveste-se de elevado interesse público, pois reduzirá o risco de acontecimentos desagradáveis nos terminais eletrônicos de saques, uma vez que da maneira como se encontram instalados os municípios ficam expostos à ação dos infratores.

Portanto, favorável à presente propositura conforme os termos do substitutivo apresentado Pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 24/11/2005.

Adilson Amadeu - Vice-Presidente

Adolfo Quintas - Relator

Abou Anni

Arselino Tatto

Dalton Silvano

Donato